

## **6ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP**

Edital de leilão judicial eletrônico a ser realizado na plataforma [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)

Processo nº 0032924-58.2018.8.26.0576

Autores: Laurindo Alves de Mattos, RG 7534262-5 SSP/SP, CPF 743.650.298-00; Anderson Gasparine, RG 32.580.985-9 SSP/SP, CPF 219.190.998-16

Réus: Willians Roberto Rosa, RG 19.777.361-8 SSP/SP, CPF 093.008.368-70; A Mais Reguladora de Sinistro DPVAT Ltda. ME, CNPJ 11.172.695-0001-05

Terceira/interessada: Claudinéia Martins Vilas Boas Rosa, RG 26.291.548-0 SSP/SP, CPF 159.315.158-60

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

### **Datas:**

1º pregão: início em 25/11/2024 às 16h e encerramento em 28/11/2024 às 16h

2º pregão: início em 28/11/2024 às 16h e encerramento em 19/12/2024 às 16h

### **Bem leiloado:**

Parte ideal de 50% (cinquenta por cento) cabível ao réu/executado Willians Roberto Rosa em relação ao seguinte imóvel: Um prédio com dois pavimentos, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 3495, nesta cidade e comarca, e seu respectivo terreno, medindo 6,50 x 22 metros; confrontando de um lado com Reginira Munia Peres, do outro com Rosa Loria Munia e nos fundos com José Munia, cadastro municipal n. 0401753000. Matrícula 59.528 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP.

**Endereço:** Rua Prudente de Moraes, 3495, Vila Ercília, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-010.

**Avaliação da totalidade do imóvel:** R\$ 336.178,00 (agosto/2023).

**Avaliação da parte ideal de 50% objeto do leilão:** R\$ 168.089,00 (agosto/2023), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

**Situação do imóvel:** ocupado.

**Imissão do arrematante na posse do imóvel:** efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1º, e do artigo 903, parágrafo 3º, todos do CPC.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal [www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br) e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (atualizado pela tabela prática do TJSP), de acordo com o artigo 891, parágrafo único do CPC e com o artigo 262 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP.

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e o restante em até 30 (trinta) meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, garantida por hipoteca do próprio bem, propostas essas que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). A apresentação de proposta parcelada não suspende o leilão (art. 895, parágrafo 6º do CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, parágrafo 7º do CPC).

**Observações:**

a) constam na matrícula do imóvel os seguintes apontamentos:

- Av.03: penhora oriunda do processo n. 0025944-95.2018.8.26.0576, movido por Waldir Allan Kardec Bonetti em face de Willians Roberto Rosa perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP;

- Av.04: distribuição dos presentes autos;

- Av.05: penhora oriunda dos presentes autos;

- Av.06: penhora oriunda do processo n. 0024028-41.2009.8.26.0576, movido por Claudinéia Marins Vilas Boas em face de Willians Roberto Rosa perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto/SP;

- Av.07: indisponibilidade oriunda do processo n. 0010073-85.2022.5.15.0044, movido por Marcela do Nascimento Ferreira Dias em face de W R Rio Preto Comercial Ltda. ME e outros perante a Assessoria de Execução I de São José do Rio Preto/SP

b) de acordo com informação obtida em 14/10/2024 perante o site da Prefeitura de São José do Rio Preto, constam os seguintes débitos pertinentes ao imóvel cadastrado sob n. 401753000 (CPF 093.008.368-70): (i) débitos não-ajuizados: R\$ 4.729,94; (ii) débitos ajuizados: R\$ 17.196,25.

**Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento)** do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30 - PIX: chave/email: contato@vivaleiloes.com.br

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, parágrafo 1º do CPC). Deverá também o credor pagar o valor da comissão da leiloeira, na forma já mencionada, que não será considerada como despesa processual - para fins de ressarcimento pelos executados.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado.

Nos termos do art. 908, § 1º do CPC c/c o art. 130, parágrafo único do Código Tributário, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

De acordo com o artigo 7º, parágrafo 3º da Resolução 236/2016 do CNJ: “Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. (...) § 3º Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

Se o executado for revel e não tiver advogado(a) constituído(a), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões ([www.vivaleiloes.com.br](http://www.vivaleiloes.com.br)) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: [contato@vivaleiloes.com.br](mailto:contato@vivaleiloes.com.br)

São José do Rio Preto, 14 de outubro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi e subscrevi.

**Sergio Martins Barbatto Júnior**  
Juiz de Direito